



PREFEITURA MUNICIPAL DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ (MF) 45.116.092/0001-08
Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1.716 - Centro - Fone: (17) 3475-1116 / Fax: (17) 3475-1124 CEP. 15625-000

054

DECRETO Nº 1507, DE 06 DE MARÇO DE 2012.

(Dispõe sobre concessão de gratificação a servidora e dá outras providências)

JOSÉ TORRENTE DIOGO DE FARIAS, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, e,

CONSIDERANDO que o Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Meridiano dispõe concessão de gratificações a servidores;

CONSIDERANDO que essa gratificação leva-se em consideração os serviços que os servidores prestam além do exercício do cargo;

CONSIDERANDO que existem servidores que estão prestando serviços auxiliando outros setores da Administração Pública;

CONSIDERANDO que a Dentista, senhora Elisandra de Cássia Cordesco, vem prestando também os seus serviços profissionais junto ao Programa da Saúde da Família-PSF.

CONSIDERANDO que todo ato administrativo deve ser motivado para que haja eficácia;

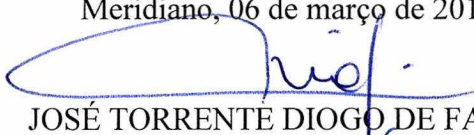
DECRETA:

Art. 1º - Nos termos do § 3º do artigo 260 da Lei Complementar nº 061, de 18 de janeiro de 2011, fica concedido a partir de 01 de junho de 2012, à servidora **ELISANDRA DE CÁSSIA CORDESCO**, RG. nº 26.377.347-4 – CPF/MF. nº 217.694.028-88 – CRO-SP. Nº 61022, uma gratificação equivalente a 30% (trinta por cento) de seu salário base, pelos serviços que vem prestando aquém de sua jornada diária normal de trabalho, colaborando com o Programa da Saúde da Família - PSF.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com sua eficácia a partir de 01 de junho de 2012.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Meridiano, 06 de março de 2012.


JOSÉ TORRENTE DIOGO DE FARIAS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio, publicado com afixação no lugar público de costume e arquivado junto ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas de Meridiano, na data supra, conforme dispõe o § 4º do art. 87 da Lei Orgânica deste Município.


HERMENEGILDO BALDIN
ASSESSOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS
RUA LUIZA FELTRIN GUILHEN, 1581 - CENTRO
TEL. (17) 3475-1101 - CEP 15625-000
MERIDIANO - SP